

**ATO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM) – PARA O ANO DE 2019 – VAGAS PARA O INTERIOR – MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.**

**O MAJOR PM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018 e no Ato de Retificação nº 01, de 30 de janeiro de 2019, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019-Interior), em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** o candidato ao CFSd QPPM/2019 – Interior, vagas para 7ª RPM, **LEONARDO LUIZ DE SOUSA ALVES**, inscrição nº **MG14366005**, impetrou Habeas Data, processo 5126617-10.2020.8.13.0024, pleiteando a retificação de seu nome;

**1.2** de acordo com o candidato, ao realizar sua inscrição no CFSd QPPM/2019 - Interior, escreveu seu nome errado, mas não percebeu o erro material contido no cadastro, apenas ao imprimir o comprovante de inscrição percebeu que o seu nome “LUIZ”, estava redigido de forma incorreta, constando “LUIS”;

**1.3** alega o candidato que somente houve erro de digitação de seu nome e que o restante do nome, do número do CPF, RG e SEXO estão todos corretos, fazendo-se necessária a concessão da ordem para retificação de seus dados junto ao banco de dados da banca organizadora do concurso. Isso porque, conforme o edital anexo, no item 5.7.1, o qual rege o concurso, não é mais permitida a correção pelo próprio candidato após o encerramento das inscrições;

**1.4** requereu a concessão de liminar para que a autoridade coatora promova a imediata retificação do seu nome, por meio do presente Habeas Data, fazendo-se constar seu nome correto, qual seja, **LEONARDO LUIZ DE SOUSA ALVES**;

**1.5** o douto magistrado da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte deferiu a liminar para determinar que seja realizada a retificação do nome do candidato **LEONARDO LUIZ DE SOUSA ALVES** na inscrição realizada perante a comissão do concurso público para a admissão no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (CFSd QPPM/2019 – Interior).

## 2. RESOLVE:

**2.1** reconhecer, para os efeitos do concurso CFSd QPPM/2019-Interior, regido pelo edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, como nome correto do candidato, **LEONARDO LUIZ DE SOUSA ALVES**, mesmo que o nome incorreto conste nos bancos de dados do concurso e nas publicações oficiais já realizadas, tendo em vista a impossibilidade de alteração no sistema;

**2.2** assegurar, por força da decisão liminar, que o candidato não sofrerá prejuízos em razão do nome informado incorretamente no momento da inscrição;

**2.3** determinar à Seção de Concursos e à Seção de Informatização do CRS, em cumprimento à decisão judicial, que adotem as providências quanto à correção do nome do candidato no ato de resultado final do certame.

**Glauco Vinícius de Vasconcelos Souza, Maj PM**  
**Resp. P/ Chefia do Centro de Recrutamento e Seleção**



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Vinícius de Vasconcelos Souza, Major**, em 09/10/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20188308** e o código CRC **0DA62E7B**.